



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL N. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2004.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria n. 37.120 de 23/12/97, torna público a abertura do período de cadastramento para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, Colégio Técnico Industrial e Colégio Agrícola da Universidade Federal de Santa Maria. O cadastramento terá início em 15 de março a 07 de julho de 2004 no Primeiro Semestre, e de 09 de agosto a 07 de dezembro de 2004 no segundo semestre.

1. Poderão fazer cadastro no período acima citado, todos os alunos regularmente matriculados e que não se cadastraram na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
2. O cadastramento será feito de segunda a quarta-feira, a partir de 15 de março até 07 de julho de 2004, no primeiro semestre e de 09 de agosto de 2004 até 07 de dezembro de 2004 no segundo semestre, e ocorrerá da seguinte forma:
  - a) a retirada do Formulário poderá ser feita de Segunda à Quarta-feira das 8h30m às 11h30m e das 14 horas às 17h30m;
  - b) os documentos, junto com o formulário preenchido, deverão ser entregues de segunda a quarta-feira, na Secretaria da PRAE, durante o horário de expediente.
  - c) os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias (xerox) acompanhados dos originais para fins de verificação.
3. Documentos necessários para cadastramento:
  - a) Declaração do Imposto de Renda completa do pai ou da mãe, onde apareça o cônjuge como dependente, ou separadamente junto com o recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda de 2004;
  - b) Declaração Simplificada do Imposto de Renda, em conjunto, ou Declaração Simplificada do Imposto de Renda do pai e da mãe, separadamente junto com o recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda de 2004;
  - c) a Declaração do Imposto de Renda deverá ser entregue em cópia de papel, não em disquete;
4. Não será aceita a Declaração Simplificada on-line;
5. A Declaração de Renda é familiar, portanto quem apresentar a Declaração Simplificada do Imposto de Renda deverá apresentar:
  - a) certidão de casamento dos pais;
  - b) certidão de nascimento dos irmãos;
  - c) termo de guarda ;
  - d) se houver mais de um trabalhador no grupo familiar (irmãos, parentes ou o próprio acadêmico) deverá também ser apresentada a Declaração do Imposto de Renda destes;
  - e) no caso dos avós serem dependentes (e morarem junto) dos pais do acadêmico, estes, (avós), deverão constar na Declaração do Imposto de Renda dos pais, devendo ser comprovada a residência dos avós;
  - f) se os avós fizerem parte do grupo familiar e não constarem na Declaração do Imposto de Renda dos pais do acadêmico, deverá também ser apresentada a Declaração do Imposto de Renda dos avós;
- 6) Xerox das contas de água, luz e telefone;

superior.

8. Se os pais forem separados apresentar:

- a) Averbação da separação ou certidão de divórcio;
- b) Declaração do Imposto de Renda de quem está com a guarda dos filhos;
- c) Termo de guarda dos filhos;
- d) se o pai não pagar pensão comprovar com declaração da justiça;

9. Os alunos casados ou que tenham companheiro(a) deverão apresentar Declaração do Imposto de Renda do cônjuge junto com o recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de 2004. Se for a Declaração de Renda Completa, um dos dois, o aluno ou o cônjuge, deverá constar como dependente. No caso de não ser completa, (de ser simplificada) a Declaração de Imposto de Renda deverá ser em conjunto ou separadamente junto com o recibo de entrega da declaração de 2004.

10. Os alunos (as) casados (as) ou que tenham companheiros (as), e que não tenham Carteira de Trabalho assinada, Termo de Posse (para quem for Servidor Público) ou quem for autônomo (Alvará da Prefeitura, carnê do INSS e Declaração do Contador) deverão apresentar documentação dos pais para fins de comprovar renda;

11. Os alunos, que tiverem casos de doenças graves ou crônicas na família, deverão apresentar atestado médico atualizado para fins de comprovação.

12. Apresentar atestado de óbito no caso de pai ou mãe falecidos

13. Os documentos entregues na PRAE, para fins de cadastramento, não serão devolvidos ao acadêmico, mesmo para os cadastros não-aprovados, nem serão emprestados para fazer cópias.

14. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de realizar entrevista individual, bem como solicitar outros documentos para esclarecer situações apresentadas.

15. Os formulários, que não estiverem preenchidos devidamente e estiverem com documentação incompleta, serão indeferidos.

16. Qualquer alteração no calendário escolar da Instituição, referentes a datas, (início e término das aulas), também haverá alteração deste edital.

17. O resultado será publicado na Secretaria da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Sala 109, Anexo à Reitoria - Campus da UFSM.

Prof. Luiz Fernando Sangoi  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis adjunto